



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO:** Nº 0401.001.223/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**IMPUGNANTE:** OI S.A

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, **COMUNICA A DECISÃO À IMPUGNAÇÃO** do processo em epígrafe. Esclarecendo que:

A empresa OI S.A (CNPJ 76.535.764/0001-43), interpôs impugnação tempestivamente ao pregão em epígrafe, razão pela qual foi conhecida, conforme síntese abaixo:

## **1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**

Intenta a Impugnante: alteração dos itens relacionados abaixo, referente ao Edital, uma vez que entende que são exigências abusivas e restringe à competição entre os Licitantes:

- Da participação– itens nº 5.7.5
- Exigência Abusiva – itens nº 5.7.7
- Reajuste das tarifas – itens nº 6.8.3, 14.1 e o item nº 5.2 da minuta contratual.
- Exigências de consulta a determinados cadastros – item nº 9.1
- Exigência da Regularidade Trabalhista – Item nº 9.4.8
- Inexistência de alternatividade nos incisos II e III do Art. nº 29 da Lei nº 8666/93 – Item nº 9.6.5
- Valor da Garantia – Item nº 13.1.1 do Edital e nº 9.1 da Minuta Contratual
- Limitação da responsabilidade da Contratada – Item nº 13.3.9
- Pagamento via Nota Fiscal – item nº 17.1
- Pagamento em caso de recusa do documento fiscal – itens nºs 17.5 do edital e 7.6 da minuta contratual.



- Garantias da Contratada em caso da inadimplência da contratante – item nº 17.16 do Edital
- Razoabilidade na aplicação da multa – item nº 18.4.1
- Das penalidades excessivas – item nº 18.4.1
- Indevida apresentação de certidões de regularidade mensalmente – item 7.3 da minuta do contrato
- Da ausência de Ligações de longa distancia internacional (LDI) no Edital;

### **DA DECISÃO**

Após a análise de todos os argumentos constantes da impugnação impetrada pela empresa OI S.A., conclui-se pela **IMPROCEDÊNCIA** dos argumentos apresentados, uma vez que os mesmos estão amparados na legislação vigente, e consequentemente pela **MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**, exceto os **itens nº 18.4.1** que já consta contemplado na Nota de Esclarecimento nº 01/2017; e **item nº 5.7.5** tornando-o sem efeito neste Edital, tendo em vista, a discricionariedade administrativa na matéria, seja quanto permitir a participação, ou quanto às exigências de habilitação preliminar, pois para fins de participação no certame, basta a formalização do compromisso de vir a ser formado o consócio, que o será efetivamente se vencer a disputa e antes de celebrar o contrato. (PEREIRA JR, JESSE TORRES, 6ª Ed. 2003, p. 393)

Toda a documentação pertinente a esta impugnação consta anexada ao processo, com vista franqueada aos interessados.

Brasília – DF, 13 de setembro de 2017.

Thâmisa Ribeiro e Silva  
Pregoeira

Consta no processo via original devidamente assinada.